



REQUERIMENTO N.º ^{A/} ~~35/77~~ 36/77

Aprovado com o
voto contrário do
Ultrador Arnoldo Meirelles
e Zely Gellera.

Em 28.06.77

jmyp

REQUEIRO, à Mesa Executiva, após ouvido o Plenário, para que seja enviado ofício ao Exm^o Sr. Deputado - Federal, José Maurício, para que o mesmo estude a possibilidade de propor emendas nos itens da lei que estipulou o Sistema Previdenciário, a fim de que os dependentes quando estudantes, não percam a carência de benefício quando atingem os 18(dezoito) anos para os do sexo masculino e 21(vinte e um) para os do sexo feminino, dando assim aos pais - de renda baixa, melhor tranquilidade no preparo dos seus filhos - futuro da pátria brasileira.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o sistema previdenciário a mercê das leis que possui, precisa ser olhada com carinho pelos nossos legisladores, que algo tem que ser feito em favor dos filhos - que com a idade de 18(dezoito) anos se do sexo masculino e 21(vinte e um) se do sexo feminino perdem o direito de dependentes ficando assim sem nenhum amparo legal;

CONSIDERANDO, que nesta faixa quem mais sofre é o dependente-estudante que, além das dificuldades que seus pais possuem para mantê-los nos estabelecimentos de ensino, ainda tem que quando acometidos de quaisquer enfermidades ou acidentes arcar - com a responsabilidade e toda despesa.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1977.-

WALTER DE BESSA TEIXEIRA

AUTOR